Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 047 /2023

Cidreira, 19 de junho de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como suporte o excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria nº 584, de 05 de maio de 2023, cópia anexa.

Salientamos que o recurso suplementado será utilizado na reforma e manutenção da Unidade de Saúde da Família Brisas do Mar.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

6699

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.122.0119.2452 – Custeio – Gestão do SUS	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	150.000,00

Art. 2° - Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei, provém do excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Portaria nº 584, de 05 de maio de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2023 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 584, DE 5 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco demanuntneção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos fiannceiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FU PR
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498288202300	28850016	300.000,00	300.000,00	103
PE	AGUAS BELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS BELAS	36000507540202300	39310001	1.630.345,00	1.630.345,00	103
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000505663202300	27180011	1.200.000,00	1.200.000,00	103

RS	CHUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506942202300	20980003	200.000,00	200.000,00	103
RS	CIDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIDREIRA	36000513140202300	19830020	150.000,00	150.000,00	103
RS	COQUEIROS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COQUEIROS DO SUL	36000498259202300	20230008	200.000,00	200.000,00	103
RS	CRISTAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513049202300	28670002	200.000,00	200.000,00	103
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000504317202300	36660003	300.000,00	300.000,00	103
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO	36000507938202300	28620020	200.000,00	200.000,00	103
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DILERMANDO DE AGUIAR	36000504242202300	28580002	200.000,00	200.000,00	103
RS	DOUTOR RICARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR RICARDO	36000498419202300	28580002	200.000,00	200.000,00	103
RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000500536202300	36660003	300.000,00	300.000,00	103
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504363202300	30200001	150.000,00	150.000,00	103
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504365202300	28670002	510.000,00	510.000,00	103
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504366202300	19830020	200.000,00	200.000,00	103
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504367202300	37180001	500.000,00	500.000,00	103
RS	ENGENHO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO	36000499373202300	20230008	150.000,00	150.000,00	103
RS	ERVAL SECO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ERVAL SECO	36000506512202300	40330007	500.000,00	500.000,00	103
RS	ESPUMOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000504582202300	30200001	250.000,00	250.000,00	103